**PROJETO DE LEI Nº 66 / 2026.**

**DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO, ATRAVÉS DE SENSORES DE GLICOSE, PARA PESSOAS COM DIABETES MELLITUS TIPO 1, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Essa lei dispõe diretrizes para a implementação de política municipal de disponibilização de monitoramento contínuo de glicose, por meio de sensores, destinado às pessoas com diabetes mellitus tipo 1, usuárias da rede pública de saúde no Município de Parauapebas.

**Art. 2º** O acesso ao monitoramento contínuo de glicose, por meio de sensores, no âmbito da rede pública municipal de saúde, observará, no que couber, os seguintes critérios:

**I.** Apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico de Diabetes Tipo 1;
**II.** Comprovação de residência no município de Parauapebas;
**III.** Cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as normas da rede pública municipal;

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 24 de março de 2026

**AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO**
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição, anteriormente apreciada na forma da Indicação Parlamentar nº 647/2025, é encaminhada à apreciação desta Casa Legislativa na forma de Projeto de Lei, cujo objetivo é estabelecer diretrizes para a ampliação do acesso ao monitoramento contínuo de glicose, por meio de sensores, às pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1 residentes no município de Parauapebas no âmbito da rede pública de saúde.

A Diabetes Mellitus Tipo 1 é uma doença crônica de natureza autoimune que exige monitoramento constante dos níveis de glicose no sangue, a fim de evitar complicações graves que podem comprometer significativamente a qualidade de vida dos pacientes. O controle adequado da glicemia é fundamental para prevenir problemas como doenças renais, neuropatias, retinopatias e outras complicações associadas à doença.

Com os avanços da tecnologia na área da saúde, foram desenvolvidos dispositivos de monitoramento contínuo de Glicemia, também conhecidos como Sensores de Glicose, que permitem a medição dos níveis glicêmicos em tempo real, durante 24 horas por dia. Essa tecnologia proporciona maior precisão no acompanhamento da glicemia e reduz a necessidade de múltiplas perfurações diárias nos dedos, oferecendo mais conforto e segurança aos pacientes.

Além de melhorar o acompanhamento clínico, o uso desses dispositivos contribui para a prevenção de complicações de saúde e, consequentemente, para a redução de custos futuros ao sistema público de saúde, uma vez que o controle adequado da doença diminui a ocorrência de tratamentos de maior complexidade.

Dessa forma, a presente proposta busca fortalecer as diretrizes de promoção da saúde preventiva, ampliando o acesso a tecnologias que auxiliam no cuidado e na qualidade de vida das pessoas com Diabetes Tipo 1, em consonância com as competências do Poder Executivo e observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a disponibilidade orçamentária do Município.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, conto com o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Parauapebas, 24 de março de 2026

SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA:70232245215

Assinado de forma digital por SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA:70232245215
Dados: 2026.03.24 11:30:35 -03'00'

**SADISVAM DOS SANTOS PEREIRA**
**Vereador – PRD**